



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422  
GABINETE DO PREFEITO



## **LEI Nº 2.342, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

### **DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS; A DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE AO USO PELO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E A RESPECTIVA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os bens móveis, abaixo relacionados, pertencentes ao patrimônio do Município de Ibirarema, passando da categoria de bens de uso especial para a categoria de bens dominicais:

- a) 01(uma) plataforma de poliguindaste – caçamba de entulho – patrimônio nº 004079;
- b) 01(uma) VW Kombi Escolar – ano/modelo 2010/2011, placa DBA3204 – Patrimônio nº 003531;
- c) 01(uma) VW Kombi Escolar – ano/modelo 2010/2011, placa DBA3205 – Patrimônio nº 003501;
- d) 01 (um) Fiat Ducato Maxi cargo, ano/modelo 2013/2014, Diesel, placa DBA 3206 – Patrimônio nº 003542;
- e) 01(um) Veículo MB Sprint Rontan Ambulância – ano/modelo 2013/2014, com baixa no DETRAN e no Patrimônio Municipal (Sucata);

**Art. 2º** Os bens móveis de que trata o artigo anterior, ficam declarados inservíveis ao uso pelo serviço público municipal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Ibirarema autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e licitação, os bens móveis de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422  
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de julho de 2020.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**

